

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 1.538

**MENSAGEM Nº 043/2023**

22 AGO 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Excelentíssimos Edis,

  
Funcionário

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo de Habitação), e dá outras providências.”.

O Projeto de Lei em tela possibilita a imperiosa apreciação por parte desse respeitado Poder Legislativo sobre a inclusão no Plano Orçamentário (PPA/LDO/LOA), de importante programação governamental, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo de Habitação), nas normas que regulam a execução orçamentária.

A nova programação e seu detalhamento que constam do art. 1º deste Projeto de Lei correspondem a adequação da despesa orçamentária relativa ao projeto de governo denominado Programa Municipal de Melhoria Habitacional de Saquarema (instituído pela Lei Municipal 2.419, de 30 de junho de 2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal 2.590, de 12 de julho de 2023) a ser implantado, neste exercício de 2023, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo de Habitação), com a finalidade de promover as ações necessárias e destinadas a fomentar melhorias em unidades habitacionais de terceiros, proporcionando uma habitação digna para famílias de baixa renda.

Ademais, o presente Projeto de Lei também cumpre os pressupostos legais quanto à observância a dispositivos constitucionais, bem como o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), em face da compatibilização que traz entre os instrumentos normativos (PPA/LDO/LOA) e as demais matérias que regulam o orçamento público.

Não obstante, o Projeto de Lei segue com anexos que visam dar a transparência e segurança necessária quanto a metodologia e premissas empregadas para sua elaboração garantindo sua eficácia por meio das metas e volume de recursos necessários.



Por oportuno, cabe ressaltar que os recursos para arcar com tais despesas serão provenientes do superávit financeiro identificado com base no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2022.

Ante ao exposto, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado por essa Casa Legislativa, em regime de urgência, observada as disposições do regimento interno dessa Casa de Leis, para sua aplicação ainda no exercício financeiro de 2023.

Na certeza de contar com o apoio desse destacado Poder desde já agradeço, reiterando protestos de estima e consideração.

Saquarema, 18 de agosto de 2023.

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 1.538

22 AGO 2023

  
**Manoela Ramos de Souza Gomes Alves**  
Prefeita Municipal

  
Funcionário

Orgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 040 - Fundo de Habitação

Programa: 0043 - Reconstruindo Sonhos

Função: 10 - Habitação

Subfunção: 462 - Habitação Urbana

Ação (Projeto): 1.103 - Recuperação de Unidades Habitacionais

Natureza Despesa: 3.3.90.39.94.00 - Serviços de Terceiros - PJ - Reformas

Fonte de Recursos: 2.70401 - Superávit Royalties 9.478/97

Valor da Suplementação: R\$ 4.500.000,00

Art. 2º. As Metas e Prioridades relacionadas a presente Programação PPA, dispostas no Item do Anexo I desta Lei, compreendendo o exercício de 2023 do PPA vigente.

Art. 3º. Para fazer face a demanda de que trata o Art. 1º serão utilizados os recursos do superávit financeiro identificado com base no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

Art. 4º. Em conformidade com o disposto nos artigos 1 e 2, do art. 169 da Constituição Federal nº 1988/99, acompanha a presente Lei o Projeto de Lei nº 1.538/2023.

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 1.538

22 AGO 2023

  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº 239 / 2023

Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo de Habitação), e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Saquarema**, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo promover a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual 2022-2025 (PPA), Lei Municipal nº 2.171/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO), Lei Municipal nº 2.260/2022 e na Lei Orçamentária Anual para 2023 (LOA), Lei Municipal nº 2.333/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), na forma abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 040 – Fundo de Habitação

Programa: 0043 - Reconstruindo Sonhos

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Ação (Projeto): 1.108 - Recuperação de Unidades Habitacionais

Natureza Despesa: 3.3.90.39.94.00 – Serviços de Terceiros – PJ - Reformas

Fonte de Recursos: 2.70401 - Superávit Royalties 9.478/97

Valor da Suplementação: R\$ 4.500.000,00

Art. 2º. As Metas e Prioridades relacionadas a presente Programação estão dispostas no forma do Anexo I desta Lei, compreendendo a execução desta no exercício de 2023 do PPA vigente.

Art. 3º. Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro identificado com base no Balanço Patrimonial findo do exercício de 2022.

Art. 4º. Em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, acompanha a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, na forma dos Anexos II e III.





Art. 5º. Observadas as condições de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 2.171/2021 (PPA 2022-2025), fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto Executivo, como crédito adicional especial, os créditos necessários para fazer frente as despesas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, xx de agosto de 2023.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº J.538

22 AGO 2023

  
Funcionário

Anexo II ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo de Habitação), e dá outras providências"

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Fundamentação: LC 1011/2000(LRF) - Inciso I e parágrafo 2º do Art. 16, e parágrafo 1º do Art. 17.

Valores em Reais

DESPESA POR AÇÃO E NATUREZA	META FÍSICA ANO	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESA NO EXERCÍCIO 2023	FONTE RECURSOS
Serviços de Terceiros - PJ - Reformas - ND. 3.3.90.39.94	150	UN	4.500.000,00	Superávit - Royalties Lei 9478/97
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>		<b>4.500.000,00</b>	

FONTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

**NOTA EXPLICATIVA:**

- 1 - O Anexo II demonstra o montante da despesa com a inclusão da programação orçamentária no Fundo de Habitação utilizando-se como premissa e metodologia de cálculo a quantidade previamente planejada, considerando-se o custo total relacionado aos serviços;
- 2 - O valor total do desembolso financeiro que correlaciona-se com a projeção da despesa compreende todo o universo atendido.
- 3 - A adequação orçamentária e financeira dar-se-á através da permanente redução de outras despesas orçamentárias, classificadas no seguinte nível: Categoria Econômica: Despesa Corrente / Grupo de Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes / Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas / Elementos de Despesa: 30, 36 e 39, portanto, sem prejuízo de atenuação das metas de resultados fiscais definidas na LDO (Art. 17, parágrafo 2º da LC 1011/2000).

Saquarema, 18 de agosto de 2023.

*Daniele Borges*  
Daniele Borges

Secretária de Desenv. Social  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA (2023) E COMPATIBILIDADE COM O PPA (2022-2025) E A LDO (2023)

Em conformidade com o estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e atendendo ainda o que dispõe o art. 16, inciso II da mesma lei, DECLARO que o aumento da despesa objeto do Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a inclusão de Programa, Função, Subfunção, Ação e respectiva Natureza de Despesa no Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2022-2025, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo de Habitação), e dá outras providências"*, possui adequação orçamentária e financeira com a LOA (2023) e compatibilidade com o PPA (2022-2025) e a LDO (2023), na forma que disciplinam os incisos I e II do parágrafo 1º do mencionado art. 16.

Saquarema, 18 de agosto de 2023.

  
Daniele B. dos Santos Vignoli  
Secretaria de Desenv. Social  
Mat. 878111

Daniele Borges dos Santos Vignoli  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



